

## Projeto de Lei nº 154/2023

**Sumula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 1.876.600,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 1.876.600,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

### Suplementação

08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.1.003		Pavimentação em Vias Rurais	
711 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	711.102,72
711 - 4.4.90.51.00.00	3512	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.678,70
711 - 4.4.90.51.00.00	3504	OBRAS E INSTALAÇÕES	706.618,58
10		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.541.0018.2.054		Manter e Desenvolver Ações de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	
809 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
812 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.200,00
924 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.000,00
816 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>1.876.600,00</b>

**Art 2º** - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.....	1.055.302,72
Fonte nº 3.504 – OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANC.S E PAT. NAO PREV.-EXERC ANT.....	706.618,58
Fonte nº 3.512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exerc. Ant.....	114.678,70

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quinze dias do mês de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
MAXIMINO PIETROBON

Prefeito(a)

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 154/2023**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Suplementação de dotação orçamentária para atender o Convênio nº 450068904, firmado com a Itaipu Binacional: Item 1 - Aquisição de Caminhão para Coleta Seletiva; Item 2 e 3 - Fornecimento e Instalação de 6.000 M/2 de Geomembrana e Confecção de 10 pontos de entrega voluntária; Item 4 - Construção de 02 Abastecedouros Comunitários com Reservatórios de 1.500 litros; Item 5 - Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica e Serviços de Calçamento Poliédrico na Linha Vacaria e Rio Dalazem com área total de 37.200 M/2.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 15 de agosto de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*